TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Colchonetes para as Creches e Reforma de Poltronas de Ônibus do Transporte Escolar, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, Pará, visando à melhoria das condições de conforto e segurança dos alunos nas creches e no transporte escolar, pretende contratar uma empresa especializada para a confecção de colchonetes e reforma de poltronas de ônibus.

A qualidade do ambiente educacional é fundamental para o desenvolvimento infantil, logo os colchonetes são essenciais para proporcionar conforto durante o descanso das crianças nas creches, contribuindo para o seu bem-estar e aprendizado. Além disso, a reforma das poltronas dos ônibus do transporte escolar é necessária para garantir a segurança e o conforto dos alunos durante o deslocamento diário.

A necessidade de um serviço especializado se justifica para oferecer mais conforto e segurança aos alunos e nesse caso, colchonetes adequados e poltronas em bom estado são essenciais para prevenir problemas de saúde, como lesões e desconfortos físicos nas crianças. Colchonetes novos ou reformados garantem melhores condições de higiene, fundamentais para a saúde das crianças.

Destaca-se que serviços especializados garantem a utilização de materiais de qualidade, proporcionando maior durabilidade e eficiência dos produtos.

A contratação de uma empresa especializada assegura que todos os produtos atendam às normas de segurança e saúde vigentes, garantindo um ambiente escolar seguro.

Assim, busca-se a confecção de colchonetes para as creches, com características específicas que atendam às necessidades das crianças, bem como a reforma das poltronas dos ônibus, assegurando que estejam em condições adequadas de uso.

Ademais, os colchonetes devem ser confeccionados em material de alta qualidade, antialérgico, com dimensões e espessura adequadas para o uso infantil, assim como, a reforma das Poltronas de Ônibus, devem incluir a recuperação da estrutura, troca de estofamento, e adequação das poltronas às normas de segurança.

Por fim, a contratação da empresa especializada é um passo importante para a melhoria das condições educacionais nas creches e no transporte escolar de Ourilândia do Norte, promovendo um ambiente mais seguro e confortável para nossas crianças, uma vez que esta secretaria destaca seu compromisso com a melhoria da qualidade da educação, buscando sempre a excelência e a equidade no ensino para todos os seus estudantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de empresa especializada para a confecção de colchonetes para as creches e reforma de poltronas de ônibus do transporte escolar pela Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, Pará, será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

De acordo com o art. 5º, a contratação será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que o processo licitatório atenda ao interesse público e promova a competitividade entre os fornecedores.

A formalização da contratação se dará por meio de contrato administrativo, que deverá conter cláusulas que estabeleçam as obrigações e direitos da contratada e da Administração Pública, bem como as condições de pagamento e de execução dos serviços.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela fiscalização da execução do contrato, assegurando que os serviços sejam prestados conforme as especificações acordadas, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.

Ademais o art. 156, da referida lei, prevê sanções para o caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurando que a empresa contratada cumpra com as exigências estabelecidas e mantenha a qualidade dos serviços prestados.

A Lei 14.133/2021 estabelece ainda nos art. 7º e art. 23, todas as fases do processo licitatório, incluindo a divulgação do edital e a adjudicação do objeto, que deverão ser publicamente acessíveis, garantindo transparência e permitindo o acompanhamento da sociedade.

Portanto, a contratação da empresa especializada para a confecção de colchonetes e reforma de poltronas é amparada por um sólido arcabouço legal que visa assegurar a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a melhoria das condições educacionais nas creches e no transporte escolar do município. A observância rigorosa da Lei 14.133/2021 é fundamental para o sucesso desse processo.

A contratação em questão, enquadra-se para a Dispensa de Licitação e está fundamentada no artigo art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que estabelece valor de até R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco reais e Cinquenta e Nove) no caso de outros serviços e compras. Ademais, a Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, pois dispensa etapas processuais, gerando economicidade e celeridade nas contratações da Administração pública.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Fornecimento de colchonetes de alta qualidade, adequados para o uso em creches, visando proporcionar conforto e segurança às crianças durante atividades de descanso e lazer. Deverá ser usado, espuma de alta densidade, que assegure conforto e durabilidade. As dimensões, deverão ser conforme descritos na planilha abaixo, podendo variar conforme a necessidade. Revestimento em material impermeável, antialérgico e fácil de limpar, com opções de cores variadas. A quantidade será de acordo com as informações contidas na planilha

A Reforma de Poltronas de Ônibus do Transporte Escolar, deve garantir a segurança e o conforto dos alunos durante o trajeto escolar. São inclusos serviço de desmontagem e montagem das poltronas conforme a necessidade e quantidade estipulada na planilha. Deverão ser substituídos os estafados danificados por materiais de alta resistência e fácil manutenção, tecido de alta durabilidade e resistência a rasgos, com opções de cores e padrões adequados ao ambiente escolar e espuma de alta densidade para garantir conforto.

A empresa contratada deverá apresentar experiência comprovada na confecção de colchonetes e na reforma de estofados, com referências de projetos similares.

Todos os produtos e serviços devem ser entregues no prazo estipulado, com garantia de qualidade. A proposta deverá incluir informações sobre prazos de entrega, condições de pagamento e garantias de serviço.

Essa contratação visa atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, garantindo um ambiente seguro e confortável para as crianças e um transporte escolar de qualidade. A descrição e o quantitativo dos produtos/serviços a serem adquiridos estão descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$
01	Serviço de reformas de poltronas de	08	R\$196,10	R\$1.568,80
	ônibus- Acentos Duplos.			
02	Serviço de reformas de poltronas de	08	R\$279,20	2.233,60
	ônibus- Encostos Duplos		_	
03	Serviço de reformas de poltronas de	08	R\$120,00	960,00
	ônibus- Acentos Simples			
04	Serviço de reformas de poltronas de	08	R\$141,20	1.129,60
	ônibus- Encostos simples			
05	Serviço de reformas de poltronas de	07	R\$289,10	2.023,70
	ônibus- Banco Motorista		-	
06	Material e fabricação de colchonete	08	R\$1.739,50	13.916,00
	esp. pro 50. Mt. 1.70x245 esp. 5cm			
07	Material e fabricação colchonete esp.	01	2.414.20	2.414,20
	pro 50. Mt. 1.70x 3.40 esp. 5cm			
08	Material e fabricação de colchonete	06	R\$2.130,00	12.780,00
	esp. pro 50. Mt. 170x3.00 esp. 5cm			
09	Material e fabricação de colchonete	01	R\$3.195,00	3.195,00
	esp. pro 50. Mt. 1.70x4.5 esp. 5cm			
10	Material e fabricação de colchonete	01	R\$2.485,00	2.485,00
	esp. pro 50. Mt. 170x3.5 esp. 5cm			
11	Material e fabricação de colchonete	50	R\$298,10	14.905,00
	esp. pro 50. Mt. 190x70 esp. 5cm			
12	Material e fabricação de almofadas de	37	R\$135,20	5.002,40
	1.50 mt.			
VALOR TOTAL				R\$ 62.613,30

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

- 5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesmo ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1- O Prazo de Vigência será contada a partir da data de assinatura contrato, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Os serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

- 7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 7.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 7.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.
- 9.2 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- 9.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação. quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 9.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato:
- 9.2.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

JOSE DE SOUSA Assinado de forma LEITE:691773502 digital por JOSE DE SOUSA

LEITE:69177350278

José de Sousa Leite Secretário Municipal de Educação